



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 02/2018

(Processo Administrativo n.º23109.000392/201831)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através do ticket-combustível (cartão magnético) da frota de veículos da** Universidade Federal de Ouro Preto, de forma contínua e ininterrupta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - QUADRO 1

COMBUSTÍVEL						
item	Descrição	Quantidade estimada anual (a)	Preço médio ANP por litro (r\$) (b)	Valor total estimado (r\$) c= (a x b)	Percentual de desconto ofertado (a ser lançado no comprasnet) % (d)	Valor total estimado com desconto (r\$) e = (c-d)
01	Gasolina	76.000	4,54	345.040,00	1,59	339.553,86
02	Etanol	1.000	3,20	3.200,00	1,59	3.149,12
03	Diesel	61.000	3,59	218.990,00	1,59	15.508,06
Valor total estimado como referência				567.230,00		
Valor total estimado dos itens com desconto						558.211,04
GERENCIAMENTO						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Item	Descrição	Valor total estimado (r\$) (a)	Percentual da taxa estimado pela administração (b)	Valor da taxa de gerenciamento (a ser lançado no comprasnet) $r\$ c = (a \times b)$
4	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	567.230,00	0,27	1.531,52
Valor total estimado do item				1.531,52
Valor total estimado do grupo				559.742,56

1.1.1. Com o objetivo de garantir uma maior competitividade e ainda, baseado na natureza da contratação, os itens "fornecimento de combustível" e "serviço de gerenciamento" foram reunidos em um único grupo único, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, obter uma padronização de procedimentos operacionais para o pleno cumprimento do objeto licitado, permitir maior agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços, proporcionando maior segurança ao gestor no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

1.1.2 O valor mínimo de desconto a ser aceito, referente ao desconto sobre o Preço Médio ANP, será de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove por cento).

1.1.3 valor máximo a ser aceito, referente à taxa de administração e gerenciamento do sistema, será de 0,27%(zero inteiro e vinte e sete por cento) sobre a soma dos valores totais estimados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Acórdão TCU nº 138 "A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame." Representação formulada por empresa que acusou possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 181/2012, realizado pela Câmara dos Deputados, que tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para veículos locados e/ou frota própria, incluindo administração com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

gerenciamento informatizado do abastecimento, por meio da utilização de cartão com microprocessador com chip. A autora da representação alegou, em síntese, que: a) a exigência de tal cartão teria direcionado a licitação para uma única empresa; b) outras firmas que não possuem tal sistema, seriam capazes realizar o serviço com segurança, por meio do emprego de cartões convencionais e utilização de senhas; c) o sistema pretendido é mais dispendioso, o que pode impactar o preço final do serviço. O titular da unidade técnica, ao divergir desse entendimento, anotou que a sistemática exigida pelo edital "não se delinea exacerbada ou incompatível com o interesse público". O relator do feito, ao alinhar-se a esse entendimento, considerou que a utilização de cartão com chip "não é desarrazoada nem prejudica a competitividade do certame". E mais: "Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito". Anotou ainda que os esclarecimentos prestados pelo gestor indicam a existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, decidiu considerar improcedente a representação. Acórdão 112/2013-Plenário, TC 038/520/2012-5, relator Ministro José Múcio Monteiro, 30.1.2013."

2.2. A contratação se justifica pelo fato da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não possuir mão de obra especializada para executar os serviços, além de não contar com materiais e equipamentos disponíveis com as características para este tipo de serviço.

2.3. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da UFOP uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

2.4. A contratação visa garantir uma maior flexibilidade quanto aos locais para o abastecimento dos veículos, além de se obter melhor gerenciamento sobre o abastecimento da frota de veículos oficiais da UFOP.

2.5. A contratação em tela permitirá, ainda, ganhos operacionais e logísticos, por se ter disponível para abastecimento dos veículos, uma rede de postos credenciados.

2.6. Em suma, o serviço de abastecimento de frota concorrerá para:

2.6.1. O controle e guarda eletrônica dos registros históricos da frota de veículos da UFOP;

2.6.2. A geração e customização de relatórios e arquivos para importação das informações relativas aos gastos com a frota de veículos-abastecimento de combustíveis, por período, facilitando a contabilização e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;

2.6.3. Possível redução nos gastos de combustíveis, decorrente do acompanhamento do consumo médio de combustível por cada veículo;

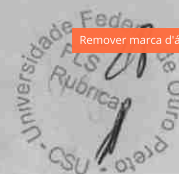
2.6.4. Uma maior flexibilidade do sistema de abastecimento, pois contará com uma rede de postos de abastecimento credenciados.

2.6.5. A simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

2.7. A modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



2.8. Nessa linha de exposição de motivos para embasar a contratação tem-se como supedâneo o artigo publicado na Revista do TCU Brasil ano 41 nº 116 - Setembro a Dezembro de 2009 - Pag 96-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

"17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis –embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos.

(Acórdão nº 2731/2009, Plenário)."

2.9 A "Quantidade Estimada Anual" de consumo de cada tipo de combustível foi calculada levando-se em consideração o consumo de 21 (vinte e um) meses, período de janeiro de 2016 a setembro de 2017.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 A natureza da contratação de empresa especializada no gerenciamento de combustíveis é a de prestação de serviços. Reconhece-se a presença de elementos da compra e venda e da cessão de direitos, todavia de teor acessório ou subsidiário. Ademais, considerando a essencialidade de tais serviços para o funcionamento de atividades administrativas, o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Neste sentido, resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 *"O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"* (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1. Modelo de execução do objeto:

4.1.1. O prazo para início da execução do objeto será de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Para cada operação de abastecimento, o condutor deverá apresentar ao atendente o cartão individual do veículo e senha individual. Uma vez finalizada a operação, o posto credenciado deverá emitir um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

4.2.1.1. O comprovante deverá conter: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

4.2.2. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias por semana.

4.2.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.2.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

4.2.5. A Instituição não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade estimada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto, sua administração, o fornecimento dados e controle de abastecimento dos veículos pertencentes a frota da UFOP em rede de postos credenciados.

5.1.2. A contratada deverá ofertar treinamento para os fiscais e responsáveis pelo serviço de abastecimento de combustíveis na UFOP, das rotinas e procedimentos a serem feitos no sistema de controle oferecido pela contratada.

5.2. DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS:

5.2.1. Com o objetivo de garantir uma maior competitividade e ainda, baseado na natureza da contratação, os itens "fornecimento de combustível" e "serviço de gerenciamento" foram reunidos em um único grupo único, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, obter uma padronização de procedimentos operacionais para o pleno cumprimento do objeto licitado, permitir maior agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços, proporcionando maior segurança ao gestor no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

5.2.2. A "Quantidade Estimada Anual" de consumo de cada tipo de combustível foi calculada levando-se em consideração o consumo de 21 (vinte e um) meses, período de janeiro de 2016 a setembro de 2017.

5.2.2.1. Após o cálculo das médias foi feito um arredondamento para casa de milhar imediatamente superior na estimativa da demanda.

5.2.2.2. Apesar de pouco significativo o consumo de etanol comum é importante estabelecer uma quantidade mínima para cobertura de fatos imprevisíveis como a falta de gasolina nos postos a serem abastecidos em cidades pequenas ou o abastecimento dos veículos quando o preço do álcool for vantajoso para a UFOP.

5.2.3. A contratante não fica obrigada a adquirir os combustíveis na "Quantidade Estimada Anual".

5.2.4 - O objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.3. DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.3.1. A estimativa de preços foi baseada no "Preço Médio divulgado pela ANP" (b) considerado, representa o Preço Médio ao consumidor praticado no município de Ouro Preto, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo – ANP, no período de 2017, referente ao mês de outubro de 2017.

5.3.1.1 Considerando a necessidade de viagens longas, para atender a necessidades de pesquisa, extensão e ensino, da contratante foi adotado o município de Ouro Preto como referência de preços, pois conforme histórico de consumo de 12 (doze) meses, no ano de 2016 a maior parte do

abastecimento ocorre neste município, nesse período os abastecimentos nessa cidade representou 81% do total.

5.3.1.2 Apesar da referência para estimativa de preços ser adotado o município de Ouro Preto a empresa deverá disponibilizar uma ampla rede de postos credenciados a nível nacional.

5.3.2 A licitante deverá indicar o "Percentual de Desconto" (d), o qual incidirá sobre "Preço Médio ANP por Litro" (b) ao consumidor praticado no município referência, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

5.3.3 O percentual de desconto mínimo e taxa de administração máxima foram calculados com base na média de 13 licitações realizadas pelo poder pública disponibilizadas no PAINEL DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS.

5.3.3 O "Percentual de Desconto Ofertado" (d) será fixo durante toda vigência do contrato.

12.2.4 O valor mínimo de desconto a ser aceito, referente ao desconto sobre o preço Preço Médio ANP, será de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove por cento).

5.3.5 O "Valor Total Estimado com Desconto" (e) será o "Preço Médio ANP por Litro" (b), subtraído do "Percentual de Desconto Ofertado" (d) multiplicado pela "Quantidade Estimada Anual" (a).

5.4 DO GERENCIAMENTO:

5.4.1 A licitante deverá informar, para fins de cotação, o "Valor da Taxa de Gerenciamento" (c) em moeda corrente (Real);

5.4.2. A licitante deverá indicar o respectivo percentual para o "item 04 do Grupo 1 limitado ao Percentual máximo estabelecido;

5.4.3 Para o cálculo do "Valor Total Estimado" (a), a licitante deverá considerar o somatório do "Valor Total Estimado" no grupo;

5.4.4 O "Valor Da Taxa de Gerenciamento" (c) será a resultante da multiplicação do "Valor Total Estimado" (a) sobre o "Percentual da Taxa Estimado pela Administração" (b);

5.4.4.1 O valor máximo a ser aceito, referente à taxa de administração e gerenciamento do sistema, será de 0,27%(zero inteiro e vinte e sete por cento) sobre a soma dos valores totais estimados.

5.4.5 A proposta comercial deverá seguir o modelo do quadro 1.

5.4.6 Os valores e os percentuais de desconto sobre os combustíveis e a taxa de gerenciamento deverão ser indicados na nota fiscal.

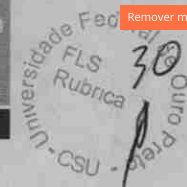
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. O serviço de abastecimento descritos nos itens 01, 02 e 03 do Quadro 1 será mensurado de acordo com as quantidades de combustíveis abastecidas mensalmente nos postos credenciados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



6.1.2. O funcionamento do sistema, bem como suas atualizações para fornecer informações e relatórios será um item de avaliação da prestação de serviços do item 04, conforme Quadro 1.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. FINALIDADE

7.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, em rede especializada de postos de abastecimento credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais da UFOP.

7.2. PREMISSAS DO SISTEMA

7.2.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá promover a administração e o gerenciamento informatizado e integrado da frota de veículos da UFOP, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

7.2.2. Rede credenciada de estabelecimentos idôneos de postos de abastecimento credenciados, para o fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel comum) destinado aos veículos que compõem a frota de veículos da UFOP.

7.2.2.1. A contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

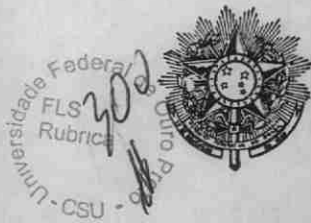
7.2.2.2. *Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.*

7.2.2.3. *Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Portanto, deverão ser credenciados estabelecimentos certificados pela ANP e que sejam capazes de atender a todos os veículos da UFOP, considerando-se marcas e modelos, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP.*

7.2.2.4. *No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa CONTRATADA será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.*

7.2.3. Uso de cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa Contratada, sendo um cartão para cada veículo, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados.

7.2.3.1. O fornecimento dos cartões deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, o qual deverá estar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo.

7.2.3.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota da Universidade Federal de Ouro Preto, encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

7.2.3.3. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

7.2.3.4. O cadastramento dos veículos nos sistema de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

7.2.3.5. Fornecimento de cartão suplementar ao Chefe da Divisão de Transportes da UFOP para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento.

7.2.4. Identificação validada através de cartão individual para cada condutor dos veículos, com senha pessoal, durante a execução de abastecimento na rede de postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.2.4.1. O Cartão microprocessador ou com chip, destinado ao condutor deverá permitir a validação, no ato do abastecimento, dos dados pessoais cadastrados no sistema da Contratada.

7.2.4.2. Fornecimento dos cartões, às suas expensas, bem como pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

7.2.5. A possibilidade de lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pelo gestor do contrato, via telefone, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line e off line ou impossibilidade de utilização do cartão do veículo ou do condutor do veículo.

7.2.5.1. A validação da autorização será efetivada pelo gestor, com o envio de formulário específico, em papel timbrado da UFOP, assinado pelo gestor do contrato, enviado ao representante da contratada.

7.2.6. Sistema de gestão, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana.

7.2.6.1. Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido, do hodômetro.

7.2.6.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela UFOP.

7.2.6.3. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



operacionais e gerenciais, que permitam o controle total da utilização dos combustíveis por veículo.

7.2.6.4. Rede de postos de abastecimento credenciada que forneça, no mínimo, etanol comum, gasolina comum e diesel comum.

7.2.6.5. Colocar à disposição do UFOP relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

7.2.6.6. A Empresa deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da gestão contratual.

7.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. Para cada operação de abastecimento, o condutor deverá apresentar ao atendente o cartão individual do veículo e senha individual. Uma vez finalizada a operação, o posto credenciado deverá emitir um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

7.3.1.1. O comprovante deverá conter: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

7.3.2. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias por semana.

7.3.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.3.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

7.3.5. A Instituição não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade estimada.

7.4. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.4.1. Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela UFOP, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

7.4.2. Colocar à disposição da UFOP senhas individuais para os servidores indicados por este para acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento.

7.4.3. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

7.4.4. Efetuar o cancelamento ou bloqueio imediato do abastecimento dos veículos a partir da solicitação do UFOP, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados por este.

7.4.5. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos servidores indicados pela UFOP, sempre que houver necessidade.

7.4.6. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento, junto à rede de postos de abastecimentos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados e a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana.

7.4.7. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, ou que esteja cancelado e/ou bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo UFOP.

7.5. REDE CREDENCIADA

7.5.1. a CONTRATADA deverá possuir rede de postos credenciados em nível nacional, sendo primordial para execução dos serviços, postos credenciados nas cidades de Ouro, Preto-MG, Mariana-MG, João Monlevade-MG, Brasília-DF, Morro do Chapéu-BA e em todas as capitais estaduais.

7.5.2. Ao haver solicitação da UFOP a contratada deverá credenciar, no mínimo um posto nas cidades solicitadas em prazo viável às viagens.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicado pela Contratante, será o servidor Rogério Jorcelino Patrono, Chefe da Divisão de Transportes da UFOP.

8.2. O fiscal administrativo será um servidor lotado no Setor de Contrato, designado em portaria pelo ordenador de despesas.

8.3. Os mecanismos de comunicação entre a empresa Contratada e a UFOP será através de email e telefone fornecidos após assinatura do contrato.

8.4. A aferição do serviço do itens 01, 02 e 03 do Quadro 1 será feita com base na quantidade, em litros abastecida mensalmente, verificada por meio de relatórios disponibilizados no Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada e atestado pelo gestor do contrato, desde que seguidas as especificações da ANP.

8.4.1. A medição do valor será feita pela multiplicação da **quantidade de litros** abastecidos pelo **valor contratado para cada item** no processo licitatório, observando sempre as **retenções legais** devidas e os **descontos ofertados** na proposta vencedora do processo licitatório na Nota fiscal ou Fatura.

8.5. E a aferição referente ao item 04 do Quadro 1 será feita considerando se o funcionamento do sistema fornecido pela contratada atendeu às demandas da UFOP durante o período. Em caso de falhas no sistema, a Contratada deverá solucioná-las em 24 horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



8.5.1. A medição do valor baseado em resultado do item 04 será feita com base no faturamento dos itens 01, 02 e 03, aplicando a taxa ofertada na proposta vencedora do processo licitatório.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa Contratada, sendo um cartão para cada veículo, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados.

9.1.1.1. O fornecimento dos cartões deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo.

9.1.1.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota da Universidade Federal de Ouro Preto, encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

9.1.1.3. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

9.1.1.4. Fornecimento de cartão suplementar ao Chefe da Divisão de Transportes da UFOP para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento.

9.2.2 Sistema de gestão, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana.

9.2.2.1. Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido, do hodômetro.

9.2.2.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela UFOP.

9.2.2.3. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total da utilização dos combustíveis por veículo.

9.2.2.4. Rede de postos de abastecimento credenciada que forneça, no mínimo, etanol comum, gasolina comum e diesel comum.

9.2.2.5. Colocar à disposição do UFOP relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

9.2.2.6. A Empresa deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da gestão contratual.

9.2.3. Os materiais para o fornecimento em postos credenciados pela empresa contratada são: etanol comum, gasolina comum e diesel comum, destinado aos veículos que compõem a frota de veículos da UFOP.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução dos serviços será iniciada 06 de abril de 2018 na forma que segue:
 - 10.1.1 Fornecimento dos cartões magnéticos a todos os veículos da frota;
 - 10.1.2 Credenciamento de uma rede de postos ampla a nível nacional;
 - 10.1.3 Liberação do veículos da UFOP para abastecimento na rede de postos credenciados;
 - 10.1.4 Fornecimento de sistema informatizado de controle de abastecimento da frota e treinamento dos servidores da UFOP para sua utilização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

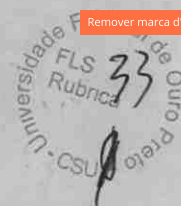
- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.3.1. quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
 - 11.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.1. Emitir e enviar à contratante Nota Fiscal ou Fatura que apresente os elementos necessários e essenciais do documento, conforme item 3, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

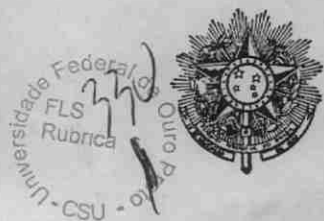
12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



Remover marca d'água agora

12.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

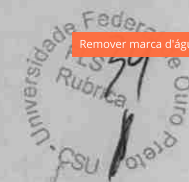
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

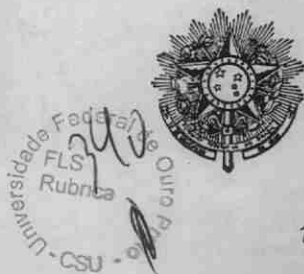
15.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.17.1 *Verificação do percentual de desconto aplicado no preços dos combustíveis abastecidos.*

15.17.2 *Verificação do consumo médio por quilômetro rodado da frota;*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



Remover marca d'água agora

15.17.3

Verificação do preço abastecido com a média de preço da ANP;

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

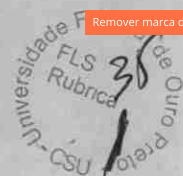
16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

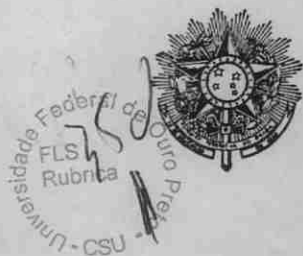
17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.6 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

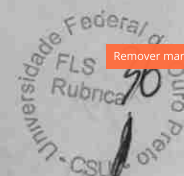
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

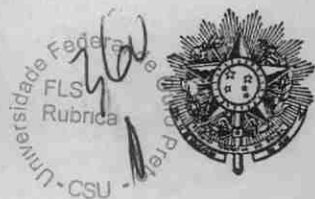


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



Remover marca d'água agora

17.8.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 2018.

Proposto por:



ROGÉRIO JORCELINO PATRONO

Coordenador de Transportes

Aprovado:

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA

Reitora da UFOP